**Lei nº 1.087_/2019**

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a venda, através de Concorrência pública ou Leilão, de imóveis de propriedade do Município, conforme especifica".**

A Câmara Municipal de Japaraíba Aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda, através de Concorrência Pública ou Leilão, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dos seguintes imóveis de propriedade do Município de Japaraíba:

I- Imóvel de matrícula nº 35.967, Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, pelo lance mínimo de R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais);

II- Imóvel de matrícula nº 34.456, Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, pelo lance mínimo de R$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais);

III- Imóvel de matrícula nº 34.457, Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, pelo lance mínimo de R$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais);

IV- Imóvel de matrícula nº 35.968, Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, pelo lance mínimo de R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais);

V- Imóvel de matrícula nº 34.402, Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, pelo lance mínimo de R$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais);

VI- Imóvel de matrícula nº 34.403, Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, pelo lance mínimo de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais);